



M
10/0
*

ATA NÚMERO 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MARKETING, OU EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, OU AINDA, EM COMUNICAÇÃO, CULTURA E ORGANIZAÇÕES – CONCURSO ENQUADRADO NA PREVISÃO DOS ARTIGOS 44.º E 45.º DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA 2019 – CRIADO NO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

DESPACHO DE 15 DE JANEIRO DE 2019 DE SUA EXCELÊNCIA O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

DESPACHO DE 09 DE MAIO DE 2019 DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

1. Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezanove, pelas dez horas, nas instalações do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM), sitas à rua Visconde de Anadia n.º 44, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pela Dra Nádia Meroni, Chefe de Divisão de Criação Artística do IVBAM, IP-RAM, na qualidade de presidente, pela Dra Maria Gorete Sá, Técnica Superior do IVBAM, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, 1.ª vogal efetiva, e pelo Eng.º Hugo Daciano de Sousa Abreu, Especialista de Informática, 2.º vogal suplente, em substituição do 2.º vogal efetivo, Dr. Manuel Carlos da Silva Cerqueira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Orçamental e de Recursos Humanos do IVBAM, IP-RAM, e da 1.ª vogal suplente, Carmen Patrícia de Abreu Santana, ambos ausentes por motivo de férias, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. ---
2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

M
Rosa
A

procedimento concursal corresponde ao exercício de funções de apoio técnico por um titular de licenciatura em Marketing, ou em Comunicação Social, ou ainda em Comunicação, Cultura e Organizações, com conteúdo inerente ao descrito para carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área da respetiva especialização e na área de competências da Divisão de Criação Artística e da Divisão de Promoção, previstas nos artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 177-C/2012, de 28/12.-----

3. De seguida, o júri teve em consideração que atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, bem como ao facto de o presente procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, no que diz respeito aos métodos de seleção a aplicar foi determinado que:-----

3.1) Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);-----

3.2) Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo serão aplicados como métodos de seleção: a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);-----

3.3) Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou executar a atribuição competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como métodos de seleção: a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC).-----

3.4) Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten signatures and initials in blue ink.

de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego e que já não estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);-----

Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como anexo I.-----

4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:--

- Candidatos previstos em 3.1): $CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

- Candidatos previstos em 3.2): $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

- Candidatos previstos em 3.3): $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos, $CF = ([AC \times 35\%] + [PC \times 35\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

- Candidatos previstos em 3.4): $CF = ([PC \times 35\%] + [AC \times 35\%] + [EPS \times 30\%])$ Em que:-----

CF = Classificação Final-----

PC: Prova de Conhecimentos-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

AC : Avaliação Curricular-----

4.1. De seguida o júri deliberou, por unanimidade, que:-----

a) De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes;

b) Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença.-----

c) Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da madeira, IP-RAM e a disponibilizada na página eletrónica do mesmo, em [http://www. http://ivbam.gov-madeira.pt/2019-2151.aspx](http://www.ivbam.gov-madeira.pt/2019-2151.aspx) -----

d) Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados para a realização do método seguinte, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria-----

e) Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.-----

5. Depois, o júri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 70% ou 35% (consoante a origem e ou opção do candidato nos termos indicados no ponto 4 da presente ata), que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

M
P
A

conhecimento da língua portuguesa: -----

- será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----

- é de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático;-----

- tem a duração de uma hora e trinta minutos, mais meia hora de tolerância, e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:-----

a) Orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro;-----

b) Estatutos do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM – Portaria n.º 177-C/2012, de 28 de dezembro;-----

c) Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro; -----

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;-----

e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – SIADAP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----

f) Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019 – ORAM 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;-----

g) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;-----

h) Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;-----

i) O Poder da Comunicação em Marketing – sugestão bibliográfica: “Comunicação”, de JBPinho, Papyrus;-----

j) O Marketing na Era digital – sugestão bibliográfica: “Mercator”, Vários, D. Quixote;-----

k) A importância do *Pormenor* na realização de eventos – sugestão bibliográfica: “Gestão de Eventos”, de Joaquim Caetano e outros, Escolar Editora;-----

l) Sistema de Informação, comunicação interna e fluxos de informação no contexto das Organizações – sugestão bibliográfica: “Novos Desafios da Gestão da Informação”, de José Rascão, Ed. Sílabo-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten signature and initials in blue ink.

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada no presente ponto 5 e a bibliografia proposta uma mera sugestão.-----

5.1. Mais deliberou o júri , por unanimidade, que:-----

a) a Prova de conhecimentos será constituída por vinte perguntas com resposta de escolha múltipla com 4 opções e por 5 perguntas de desenvolvimento;-----

b) a cotação de cada resposta certa nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 0,5 (zero vírgula cinco) valores, sendo cada resposta errada cotada em -1 (menos um) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, cotada em 0 (zero) valores;-----

c) a ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores;-----

d) a cotação de cada resposta certa nas perguntas de desenvolvimento será de 2 (dois) valores;-----

e) a prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção;-----

6. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70% ou 35% (consoante a origem e ou opção do candidato nos termos indicados no ponto 4 da presente ata) que visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----

6.1. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º26/2018/M, de 31 de dezembro, e nos artigos 5.º n.º 1, alínea c) e 9.º, n.º 4 da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade, ponderar como elementos da avaliação curricular a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, por entender que estes elementos são os de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.-----

6.1.1. De seguida o júri, atendendo ao disposto no parágrafo anterior, deliberou, por unanimidade, adotar na avaliação curricular a seguinte fórmula classificativa: -----

$AC = (HA \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (FP \times 20\%) + (AD \times 20\%)$, em que:-----

AC = Avaliação Curricular;-----

HA = Habilitação Académica;-----

FP = Formação Profissional;-----

EP = Experiência Profissional;-----

AD = Avaliação do desempenho.-----

6.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes parâmetros:-----

- A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

--- a) Doutoramento 20 valores-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

M
M
A

---b) Mestrado 18 valores-----

--- c) Licenciatura 16 valores-----

6.3. A propósito da Habilitação Académica (HA) mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado. -----

7. Relativamente à Formação Profissional (FP) o júri deliberou, por unanimidade, que esta será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata.-----

7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade utilizar a seguinte escala:-----

----- Superior a 400 horas -----	20 valores
----- Entre 301 a 400 horas -----	18 valores
----- Entre 201 a 300 horas -----	16 valores
----- Entre 101 a 200 horas -----	14 valores
----- Até 100 horas -----	10 valores
----- Sem formação -----	0 valores

7.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana-----

7.3. O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas.-----

8. Quanto ao elemento Experiência Profissional (EP), o júri deliberou, por unanimidade, que o mesmo considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, tal como caracterizadas no ponto 2 da presente Ata, da seguinte forma:-----

----- Mais de 6 anos -----	20 valores
----- Entre 4 anos e até 6 anos -----	18 valores
----- Entre 2 anos e até 4 anos -----	16 valores
----- Entre 6 meses e até 2 anos -----	14 valores
----- Até 6 meses -----	10 valores
----- Sem experiência -----	0 valores

-----No caso de candidatos que no âmbito de programas de emprego ocuparam o posto de trabalho objeto do presente concurso (considerado experiência profissional específica), a cotação que lhes couber em sede da avaliação do presente parâmetro será majorada em 40% em observância ao disposto no artigo 45.º do ORAM/2019, não podendo





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten marks:
A blue checkmark.
A signature in blue ink.
A blue arrow pointing downwards.

todavia a cotação global exceder os 20 valores.-----

9. No elemento Avaliação de Desempenho (AD), o júri deliberou, por unanimidade, que será considerada a média da avaliação do desempenho relativa aos últimos quatro anos (2 biénios), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo tal avaliação convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 20 valores.-----

A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:-----

-----5,0 -----	-----20 valores
-----De 4,5 a 4,9 -----	-----18 valores
-----De 4,0 a 4,4 -----	-----16 valores
-----De 3,5 a 3,9 -----	-----14 valores
-----De 3,0 a 3,4 -----	-----12 valores
-----De 2,5 a 2,9 -----	-----10 valores
-----De 2,0 a 2,4 -----	-----8 valores
-----De 1,0 a 1,9 -----	-----6 valores

-----Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri considerou prever a pontuação de 10 valores na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado.-----

10. Relativamente à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30%, que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (artigos 6.º, n.º 1, alínea a), e 9.º, n.ºs 5 e 6 da Portaria), o júri deliberou, por unanimidade, que na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que será realizada pelo júri, serão apreciados os fatores "sentido crítico", "motivação", "expressão e fluência verbais" e "qualidade da experiência profissional", os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: $EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$,-----

Em que:-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SC: Sentido Crítico-----

MTV = Motivação-----

EFV = Expressão e Fluência Verbais-----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional -----

SENTIDO CRÍTICO-----

10.1. Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

M
R
A

profissional ou geral. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:-----

Valores-----

Nível elevado – 20 valores – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.-----

Nível bom – 16 valores – Análise crítica das situações apropriado ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.-----

Nível suficiente – 12 valores – Análise crítica das situações aceitável ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.-----

Nível reduzido – 8 valores – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.-----

Nível insuficiente – 4 valores – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.-----

MOTIVAÇÃO-----

10.2. Na motivação o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:-----

Valores-----

Nível elevado – 20 valores – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.-----

Nível bom – 16 valores – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.-----

Nível suficiente – 12 valores – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.-----

Nível reduzido – 8 valores – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.-----

Nível insuficiente – 4 valores – Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.-----

EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS-----

10.3. Na capacidade de expressão e fluência verbais o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator o júri deliberou ainda por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:-----

Valores-----

Nível elevado – 20 valores – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada





Handwritten marks:
A blue checkmark.
A signature in blue ink.
A blue star-like symbol.

fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.-----

Nível bom – 16 valores – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.--

Nível suficiente – 12 valores – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.-----

Nível reduzido – 8 valores – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.-----

Nível insuficiente – 4 valores – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.-----

QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-----

10.4. Na qualidade da experiência profissional o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:-----

Valores-----

Nível elevado – 20 valores – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.-----

Nível bom – 16 valores – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.-----

Nível suficiente – 12 valores – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.-----

Nível reduzido – 8 valores – Revela alguma experiência não aprofundada em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.-----

Nível insuficiente – 4 valores – Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

O júri deliberou, por unanimidade, que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 30 minutos.-----

10.6. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (Anexo III).-----

11. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal.----
Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente do Júri,

(**Nádia Meroni**, *Chefe de Divisão de Criação Artística*)

Os vogais,

(**Maria Gorete de Sá**, *Técnica Superior*)

(**Hugo Daciano de Sousa Abreu**, *Especialista de Informática*)





Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO I À ATA N.º 1

PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO

- SERVIÇO - Posto de trabalho criado no Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM

- CARREIRA/ CATEGORIA - Técnico Superior /Técnico Superior

- HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO: Licenciados em Marketing, ou em Comunicação Social ou em Comunicação, Cultura e Organizações

- ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES: As constantes nos artigos 18.º e 19.º da Portaria que consagrou os Estatutos do IVBAM, IP-RAM

- PERFIL DE COMPETÊNCIAS - Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere:

- 1) PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
- 2) INICIATIVA E AUTONOMIA: Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
- 3) RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade Para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- 4) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Capacidade para interagir adequadamente com Pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
- 5) TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.
- 6) TOLERÂNCIA À PRESSÃO E ÀS CONTRARIEDADES: Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.





M
N
✱

ANEXO II À ATA N.º 1

GRELHA DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

NOME DO CANDIDATO:

AVALIAÇÃO CURRICULAR REALIZADA EM: __/__/__

Habilitação Académica (HA):

- Doutoramento -----
- Mestrado -----
- Licenciatura -----

Formação Profissional (FP):

- Superior a 400 horas -----
- Entre 301 a 400 horas -----
- Entre 201 a 300 horas -----
- Entre 101 a 200 horas -----
- Até 100 horas -----

Experiência Profissional (EP):

- Mais de 6 anos -----
- Entre 4 anos e até 6 anos -----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten marks and signature

- Entre 2 anos e até 4 anos-----
- Entre 6 meses e até 2 anos-----
- Até 6 meses-----
- Sem experiência-----

Avaliação do Desempenho (AD) – média dos 2 biénios:

- 5,0 -----
- De 4,5 a 4,9 -----
- De 4,0 a 4,4 -----
- De 3,5 a 3,9 -----
- De 3,0 a 3,4 -----
- De 2,5 a 2,9 -----
- De 2,0 a 2,4 -----
- De 1,0 a 1,9 -----
- Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado -----

Classificação final da AC:

AC = (HAx20%) + (EPx40%) + (FPx20%) + (ADx20%)-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Handwritten initials and a signature in blue ink.

ANEXO III À ATA N.º 1

Grelha de Referência para a Entrevista Profissional de Seleção

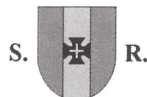
FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

NOME: _____

	N.º de vagas: 1	ENTREVISTA REALIZADA EM	___/___/___ às ___ : ___ horas
	Regularização de situações de precariedade: sim		

FATORES APRECIÇÃO	EM	O júri 1	O júri 2	O júri 3	Nível	Valoração
Sentido (SC)	Crítico					
Motivação Interesse (MI)	e					
Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)						
Qualidade da Experiencia Profissional (QEP)	da					
Classificação quantitativa:						
Cotação: Nível Elevado - 20 valores; Nível Bom - 16 valores; Nível Suficiente - 12 valores; Nível Reduzido - 8 valores; Nível Insuficiente - 4 valores						
Resumo dos temas abordados:						
Fundamentação:						
Classificação final da EPS: (SC + MI + CEFV + QEP) / 4 = Valores						





Handwritten signature and initials in blue ink.

SENTIDO CRÍTICO

Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.

Nível bom – 16 valores – Análise crítica das situações apropriado ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.

Nível suficiente – 12 valores – Análise crítica das situações aceitável ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.

Nível reduzido – 8 valores – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.

Nível insuficiente – 4 valores – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.

MOTIVAÇÃO

Na motivação o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível bom – 16 valores – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível suficiente – 12 valores – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível reduzido – 8 valores – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

Nível insuficiente – 4 valores – Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS

Na expressão e fluência verbais o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.

Nível bom – 16 valores – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.--

Nível suficiente – 12 valores – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.

Nível reduzido – 8 valores – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.

Nível insuficiente – 4 valores – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.

QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Na qualidade da experiência profissional o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata, como se segue:

Nível elevado – 20 valores – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.

Nível bom – 16 valores – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.

Nível suficiente – 12 valores – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.

Nível reduzido – 8 valores – Revela alguma experiência não aprofundada em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.

Nível insuficiente – 4 valores – Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.



